

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DO GRUPO GIRASSOL	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES GERAIS.....	4
6. NEPOTISMO	4
7. CONFLITO DE INTERESSES.....	6
7.1 RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES INTERNOS	6
7.2 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	7
7.3 RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	7
13. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS	9
14. CANAL DE INTEGRIDADE.....	9
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
16. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	10
17. REVISÃO.....	10
18. COMITÊ DE INTEGRIDADE	10
19. APROVAÇÃO	10
20. DA NÃO REPRODUÇÃO.....	10
21. DA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA.....	11

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo estabelecer diretrizes e orientar a identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesses reais, potenciais e aparentes

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes descritas nesta Política serão aplicadas a todos os colaboradores com exceção dos safristas, sejam eles membros da Diretoria, Lideranças, Estagiários, menores aprendizes, trainees e/ou Terceiros (fornecedores/prestadores de serviços/consultores).

3. DO GRUPO GIRASSOL

Entende-se por Grupo Girassol todas as empresas que fazem parte do Grupo econômico: GG Participações S.A., Girassol Agrícola Ltda, Girassol Empreendimentos Ltda, Girassol Comercio de Cereais Ltda e Girassol Reflorestadora Ltda.

4. DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política, serão considerados:

- a) **Conflito de Interesses:** A NBR ISO 37001:2017 define conflito de interesses como uma situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização.
- b) **Colaboradores:** empregados (inclusive diretores), estagiários, trainees, menores aprendizes, empregados temporários/safristas.
- c) **Agente Público:** qualquer pessoa física, servidor ou não, de qualquer nível ou hierarquia, que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública, bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público. Será considerado agente público aquele que integra essa definição, seja nacional, estrangeiro ou que exerça cargo, emprego ou função em organizações públicas internacionais
- d) **Terceiros:** toda pessoa física que não seja colaborador ou pessoa jurídica que não seja parte do Grupo Girassol, que seja contratada ou subcontratada para a prestação de serviços ao Grupo Girassol.

- e) **Vantagem Indevida:** vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vale presentes), presentes, viagens, refeições, ingressos para entretenimentos, uso de veículos, hospedagens e/ou quaisquer benefícios tangíveis e/ou intangíveis ou favores, tais como: oportunidades de educação e/ou de emprego para amigos ou parentes, ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário e/ou um terceiro a desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude do cargo ocupado no Grupo Girassol.
- f) **Membro da Família.** Cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, cônjuges de filhos, irmão, irmã ou parentes (tios, sobrinhos e primos).
- g) **Relacionamento Afetivo:** São as relações baseadas nos sentimentos entre as pessoas, como acontece nos relacionamentos familiares, religiosos, entre casais e nas amizades.
- h) **Pessoa Politicamente Exposta (PPE) ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** Trata-se de pessoa que tenha exercido cargos, funções ou empregos públicos nos últimos 5 (cinco) anos. O exercício pode ter sido no Brasil ou no exterior, assim como se referir a políticos, servidores públicos, militares ou magistrados.

5. DIRETRIZES GERAIS

Todos os colaboradores do Grupo Girassol, independentemente do nível hierárquico, devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de Interesses nas relações entre colaboradores, terceiros, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e do Grupo Girassol.

Os conflitos de interesses podem ocorrer nas mais diversas situações em que os interesses particulares ou alheios aos do Grupo Girassol influenciem inapropriadamente o juízo de valor ou o desempenho transparente dos colaboradores.

Podemos citar algumas situações que podem configurar a existência de conflito de interesses e devem ser evitadas:

- a) Usar da posição que ocupa no Grupo Girassol para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros.
- b) Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de terceiros, consultores, fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com o Grupo Girassol.

6. NEPOTISMO

Nepotismo é o favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego.

Considera-se como membro da família, o cônjuge, o companheiro(a), os pais, os filhos, os cônjuges de filhos, os irmãos, os sobrinhos, os tios e os primos, até o 3º grau.

As práticas de nepotismo privilegiam os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, configurando-se quando uma nomeação, designação ou contratação ocorre por influência de ocupantes de função de confiança ligados por laços familiares (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau) aos nomeados, designados ou contratados.

É vedado aos gestores e líderes do Grupo Girassol, à revelia das normas de contratação estabelecidas pelo setor de Recursos Humanos:

- a) Nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, membros da sua família ou da família de outros gestores, independentemente do cargo a ser preenchido.
- b) Contratar pessoa jurídica em que os administradores ou sócios são membros da sua família ou da família de outros gestores.
- c) Realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades, coligadas, contratadas ou associações em que o Grupo Girassol participa, caracterizando nepotismo cruzado.

Situações de exceções deverão ser analisadas pelo Compliance Officer e encaminhadas ao Comitê de Integridade, que emitirá recomendação para a Diretoria Executiva ou para o Conselho de Administração, com base na hierarquia do cargo a ser preenchido.

É permitida a contratação de membros da família para cargos técnicos, sem função de liderança, desde que observadas as seguintes condições:

- A pessoa informou formalmente, no momento da candidatura à vaga, que tem parentesco, e em que grau, com colaborador(es) do Grupo Girassol.
- A vaga a que concorre não está na mesma estrutura hierárquica de subordinação, direta ou indireta, do colaborador do Grupo Girassol, mesmo que lotados em unidades diferentes.
- O processo de seleção envolve, no mínimo, três candidatos, e tem com critérios pré-determinados que permitam a escolha com base em nas competências técnicas e comportamentais, formalmente comprovados, dos participantes.
- Que os envolvidos no processo de seleção do candidato não sejam membros da família da pessoa que está se candidatando.

Toda contratação deverá ser feita com base nas habilidades e competências necessárias para o bom desempenho das funções e atividades a serem exercidas, devendo respeitar o princípio da isonomia, garantindo o tratamento igualitário e de acordo com as políticas aplicáveis, a fim de não haver nenhum tipo de favorecimento.

Caso um(a) colaborador(a) tome ciência de que uma pessoa com a qual possui relação de parentesco, afetiva ou pessoal está participando do processo de recrutamento e seleção do Grupo Girassol, deve declarar o fato, imediatamente, para o setor de Recursos Humanos e, caso esteja envolvido no processo de contratação, deve se declarar INCAPAZ e se afastar imediatamente do processo de contratação. A constatação do relacionamento, à sua revelia, sujeita o(a) colaborador(a) a sanções administrativas.

7. CONFLITO DE INTERESSES

7.1 Relacionamento afetivo entre Colaboradores Internos

Na situação de dois colaboradores iniciarem um relacionamento afetivo entre eles, devem comunicar, imediatamente, o fato para o setor de Recursos Humanos, que deve verificar se tal relação gera conflito de interesses e, neste caso, levar o caso para o Compliance Officer, para análise e encaminhamento ao Comitê de Integridade.

Com o objetivo de mitigar os riscos advindo dessa situação, até que o Comitê de Integridade se manifeste, os colaboradores envolvidos ficam proibidos de:

- I. Assinar documentos em conjunto, em nome do Grupo Girassol.
- II. Avaliarem um ao outro, para efeitos de qualificação de desempenho ou obtenção de promoção.
- III. Aprovar (ou influenciar a aprovação de) despesas ou contas um do outro.
- IV. Participar da aprovação de gastos ou benefícios para o outro (treinamentos, cursos etc.);
- V. Votar (ou influenciar a votação) em questões que, direta ou indiretamente, se relacionem com o outro.
- VI. Procurar se envolver ou influenciar quaisquer decisões que gerem consequências para o outro.
- VII. Atuar como porta-voz ou defensor do outro.

Os colaboradores que não comunicarem o relacionamento afetivo para o setor de Recursos Humanos e o Compliance Officer, estarão sujeitos às penalidades estabelecidas no Código de Ética e Conduta.

Caso algum colaborador do Grupo Girassol tenha conhecimento de qualquer relacionamento afetivo e amoroso entre colaboradores, deve denunciar no Canal de Integridade para que seja devidamente apurada a possibilidade de conflito de interesses.

7.2 Relacionamento com Agentes Públicos

Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos que atuem em órgãos gestores e reguladores das atividades do Grupo Girassol, devem declarar a existência do vínculo para o Compliance Officer, para que seja investigada a possibilidade de existir conflito de interesses.

A Política de Transações com Agentes Públicos define as regras e procedimentos que devem ser observados nos contatos com agentes públicos.

7.3 Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Fica proibido o recebimento de presentes e hospitalidades por colaboradores do Grupo Girassol entregues por fornecedores/terceiros/prestadores de serviços, que visem influenciar a tomada de decisão interna do setor responsável, no que tange a contratação dos serviços.

A Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades define as regras e procedimentos que devem ser observados pelos colaboradores, ao receberem brindes, presentes e hospitalidades.

8. ATIVIDADES PARALELAS DESEMPENHADAS POR COLABORADORES

Os colaboradores do Grupo Girassol não poderão desempenhar atividades profissionais externas que conflitem com os negócios ou sejam concorrentes da Companhia. Trabalhos externos devem ser realizados fora do horário de expediente, não podendo se utilizar dos bens do Grupo Girassol para tais atividades.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

Está vedada a contratação de fornecedores de bens ou serviços pela área de Suprimentos da Companhia que possuam em seu quadro acionistas, diretores ou administradores com relacionamentos de até terceiro grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade com colaboradores do Grupo Girassol.

A seleção de fornecedores de bens e serviços deve ser objetiva e imparcial, devendo-se considerar os aspectos técnicos e comerciais do bem ou serviço durante o processo de seleção.

Havendo grau de parentesco entre um colaborador e fornecedor de bens ou serviços, este fato deverá ser explicitamente comunicado pela área de Suprimentos ao Compliance Officer, e este deverá ser afastado do processo de contratação imediatamente.

Caso o fornecedor de bens ou serviços seja o único da região e tenha grau de parentesco até o terceiro grau com acionistas, diretores ou administradores e colaboradores, a área de Suprimentos deverá com toda a documentação comprobatória reportar ao Compliance Officer que levará para deliberação do Comitê de Integridade.

10. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)

Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Para efeito da definição acima, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas brasileiras:

- a) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- b) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: - de ministro de Estado ou equiparado; - de natureza especial ou equivalente; - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; - do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;
- c) os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- d) os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- e) os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- f) os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- g) os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

II - Pessoas Politicamente expostas estrangeiras:

- a) São aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro, por exemplo: chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível dirigentes de empresas públicas ou dirigente de partidos políticos.

Para efeito desta Política não será permitida a contratação de Pessoa Politicamente Exposta.

11. FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

O preenchimento do Formulário de Identificação e Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I), será obrigatório após a publicação interna desta política, para as novas contratações do Grupo Girassol, não se aplicando aos colaboradores temporários e safristas.

O formulário será disponibilizado para preenchimento pela área de Recursos Humanos durante o processo de entrevista.

Havendo avanço na contratação do candidato e seja identificado possível conflito de interesse a área de Recursos Humanos comunicará o Compliance Officer que levará para avaliação e deliberação do Comitê de Integridade, e nos casos de Cargo de Gerência ou Diretoria para o Conselho de Administração.

12. MECANISMOS DE CONTROLE

Compliance Officer deverá, periodicamente e em conjunto com o setor de Gente e Gestão, realizar o monitoramento junto a todos os colaboradores com cargos de liderança sobre possíveis situações de conflito de interesses.

Sempre que um colaborador se encontrar em uma situação de conflito de interesses e essa não tenha sido anteriormente comunicada, deverá comunicar imediatamente o fato ao Compliance Officer ou registrá-lo no Canal de Integridade.

13. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

O Grupo Girassol manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante das lideranças, com intuito de divulgar e conscientizar a todos da importância da leitura e do cumprimento das regras dessa Política e das demais políticas institucionais do Grupo Girassol.

É de responsabilidade de toda a liderança divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer dúvidas no tocante a presente Política, devem ser tratadas com o Compliance Officer.

14. CANAL DE INTEGRIDADE

É essencial que, caso qualquer colaborador tenha ciência de atos de descumprimento das orientações desta Política, relate o ato para Canal de integridade do Grupo Girassol:

E-mail: girassolintegridade@resguarda.com

Telefone: 0800-891-4636

Site: https://etica.resguarda.com/girassolintegridade/br_pt.html

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política entra em vigor a partir da data da sua aprovação e será atualizada anualmente ou sempre que for necessário.

16. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GRC – Compliance Office.

17. REVISÃO

Comitê de Integridade

18. APROVAÇÃO

Conselho de Administração

19. HISTÓRICO DE VERSÕES

Documento	Data	Versão	Alteração	Responsável
Política de Conflito de Interesses	20/05/2022	1	Sem alterações	Compliance Officer
Política de Conflito de Interesses	27/06/2023	2	Revisão e alteração	Compliance Officer

20. DA NÃO REPRODUÇÃO

O conteúdo desta Política não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a empresa GIRASSOL AGRICOLA LTDA.

21. DA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA

Esta Política será assinada através da plataforma D4sign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2 da Medida Provisória 2200-2/2001, bem como legislação superveniente.

Política de Conflito de Interesses aprovada em 30 de junho de 2023. Qualquer dúvida em relação à referida política, deverá ser esclarecida junto ao Compliance Officer do Grupo Girassol.

APROVADORES

Neusa Lopes da Costa
Diretoria Executiva
Presidente Comitê de Integridade

Gilberto Flávio Goellner
Presidente Conselho de Administração

Janielly Lopes dos Santos
Compliance Officer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome Completo: _____.

Data da Entrevista: ____/____/____.

Vaga Pretendida: _____.

a) Você tem algum familiar até o 3º Grau que trabalha no Grupo Girassol?

sim não

Em caso positivo, favor nos informar a nome, função e filial que o familiar trabalha: _____

b) Você tem esposo (a) ou namorado (a) que trabalha no Grupo Girassol?

sim não

Em caso positivo, favor nos informar a nome, função e filial que o esposo (a) ou namorado (a) trabalha: _____

c) Você já trabalhou em alguma empresa do setor privado que o Grupo Girassol é cliente?

sim não

Em caso positivo, informar o nome da empresa e do colaborador do Grupo Girassol que mantém ou manteve contato: _____

d) Você é acionista ou sócio de alguma empresa do setor privado que presta ou já prostrou serviços, que é fornecedor ou já forneceu produtos para o Grupo Girassol:

sim não

Em caso positivo, informar o nome da empresa e o ramo de atividade: _____

e) Algum familiar até o 3º Grau ou esposo (a) namorado (a) que é ou já foi Agente público nos últimos 5 (cinco) anos?

sim não

Em caso afirmativo para pergunta anterior, favor fornecer informações detalhadas sobre o(s) indivíduo (s), incluindo: nome; órgão público com qual possui ou possuía vínculo; cargo/emprego ocupado; e breve descrição das funções e atribuições: _____

f) Informar se possui estreito relacionamento com algum Sócio, Acionista, Conselheiro ou Diretor (a) do Grupo Girassol:

() sim () não

Em caso positivo, favor informar o nome da pessoa e função ou condição que atua no Grupo Girassol: _____

Por fim, DECLARA o (a) Candidato (a) que todas as informações prestadas acima são corretas, completas e verdadeiras.

Nome Completo
Assinatura

Girassol

Agrícola

 @girassolagrícola
 /girassolagrícola
 /girassol-agrícola

www.girassolagricola.com.br